



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 71

Brasília, 1º de outubro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2019- PROCESSO: 0020255-40.2018.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

No subitem 8.3.1 do edital, solicita que a proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

[...]

Diante do atendimento ao decreto 7174 solicitado no edital, entendemos que os produtos ofertados caso queira utilizar o direito de preferência, deverá, além de possuírem o PPB, deverão obedecer a sequência conforme descritos abaixo :

“Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal. “

Nosso entendimento está correto ?

Resposta:

Não está correto o entendimento. O Decreto 7.174 não exige sequência para benefício ao PPB ou TP, o que deve ser observado é a forma de comprovação e atendimento as disposições constantes do Decreto, caso a empresa faça a declaração e não consiga comprovar que o bem ou serviço é atendido pelo benefício citado, nos termos dos arts. 6º e 7º do referido Decreto à proposta será recusada e aplicada penalidade por declaração falsa

Pergunta 2:

No LOTE 1 e LOTE 2 subítem 1.1.1 e 6.1.1 pede que a solução fornecida deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante. Entendemos que a intenção do TRF com a expressão “estar em linha de produção atual do fabricante” é além do equipamento estar sendo comercializado pelo fabricante, que o mesmo não tenha “End of Life” anunciado até a abertura da licitação. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento, devendo ser observado o previsto nos itens 1.1.1 e 6.1.1 supracitados.

Pergunta 3:

No subítem 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 (LOTE 1) e 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 (LOTE 2) pedem respectivamente : 1.1.3 Deverá possuir 2 controladoras de discos redundantes; 1.1.4 Cada controladora com, no mínimo, 48 GB de memória RAM cada; 1.1.5 O Storage deverá ser fornecido com tecnologia de Bloco e NAS (tipo unificado); 6.1.3. Deverá possuir 2 controladoras de discos redundantes; 6.1.4. Cada controladora com, no mínimo, 64 GB de memória RAM cada; 6.1.5. O Storage deverá ser fornecido com tecnologia de Bloco e NAS (tipo unificado);. Diante do solicitado no edital perguntamos :

A cache solicitada em ambos os lotes deverá ser global ou seja, deverá estar disponível para todos os volumes criados no storage e todas as portas de front end independente de qual porta ou protocolo o volume é disponibilizado. Nosso entendimento está correto ?

Resposta:

Está correto o entendimento. A memória solicitada deve estar disponível no valor de, no mínimo, 48 GB (para o lote I) e 64 GB (para o lote II) em cada controladora independente de porta ou protocolo. Na ocasião de falha de uma controladora, o valor de memória de, no mínimo, 48 GB (para o lote I) e 64 GB (para o lote II) deve estar disponível para utilização da controladora restante independente de porta ou protocolo.

Pergunta 4:

Ainda no mesmo requisito, entendemos que para o atendimento aos requisitos do edital não serão aceitas composições de equipamentos, clusters, federações de equipamentos de menor porte ou tecnologia similar para atendimento aos requisitos do edital, sendo o equipamento a ser fornecido capaz de atender os requisitos solicitados em ambos os lotes com duas controladoras redundantes. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Uma vez que a redundância da controladora seja atendida, observando os termos descritos nos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 (LOTE 1) e 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 (LOTE 2), conjuntamente com as demais especificações dos equipamentos, não há impedimento.

Pergunta 5:

Em relação ao equipamento ser tipo Unificado (possuir suporte a tecnologia BLOCO e NAS, entendemos que o equipamento a ser fornecido deverá suportar todos os protocolos de BLOCO e NAS nativamente ou seja, sem a utilização de gateway (servidores externos, emuladores, placas adaptadas nas controladoras do storage, componentes de software ou hardware de terceiros ou qualquer outro componente não nativo do sistema de armazenamento de dados, conforme requisito 1.2.1.23 e 6.2.1.23 .Nosso entendimento esta correto?

Resposta:

O entendimento está parcialmente correto. Não serão aceitos servidores externos para suporte dos protocolos de bloco e NAS, porém, não há impedimento de uso de emulador, placa adaptada e componentes de software ou hardware de terceiros, desde que estejam integrados ao equipamento e suportados pelos fabricante do mesmo.

Pergunta 6:

Nos subítens 1.2.1.1 e 6.2.1.1 é solicitado “Efetuar “tierização” de dados que permita a alocação dinâmica de dados mais acessados para discos mais

performáticos e dados menos acessados para discos menos performáticos;”. Entendemos que para o atendimento ao requisito, o subsistema de discos a ser ofertado deverá possibilitar a movimentação dos dados entre todas as camadas de discos fornecidas ou seja, de NLSAS para SAS, NLSAS para SSD e SAS para SSD. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento, uma vez que tal previsão não consta dos itens 1.2.1.1 e 6.2.1.1.

Pergunta 7:

Nos subítens 1.2.1.3 e 6.2.1.4 solicita o fornecimento de “Função de snapshot de LUNs e sistema de arquivos (filesystems);”. Atualmente os fabricantes de armazenamento possuem duas tecnologias de snapshot sendo uma denominada copy on write (COW) e a segunda, redirect on write (ROW). A ROW se destaca em relação a COW por não necessitar de área adicional para o seu funcionamento por trabalhar com reponteiramento ao invés de copiar os arquivos alterados para uma área adicional. Geralmente esta área adicional utiliza em torno de 20% da área líquida do storage.

Considerando que a intenção do TRF1 é utilizar a área solicitada para aplicações e não para controle do storage, entendemos que os equipamentos a serem fornecidos deverão suportar a criação de snapshots tanto para BLOCO quanto para NAS através de ponteiros sem a utilização de área adicional, nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento, devendo ser observados os termos dos itens 1.2.1.3. e 6.2.1.4 das especificações técnicas.

Pergunta 8:

Caso não esteja, entendemos que caso o storage utilize área adicional para funcionalidade de snapshot (20%), a mesma deverá ser fornecida adicionalmente á área solicitada em cada um dos itens do edital. Nosso entendimento está correto ?

Resposta:

Não está correto o entendimento, não havendo previsão no edital nesse sentido, devendo ser observado o previsto nos itens 1.2.1.3. e 6.2.1.4.

Pergunta 9:

Nos subítens 1.2.1.4 e 6.2.1.5 pedem-se “Compartilhamento de dados via NFS v3 e superior, CIFS v2 e superior e FTP”. Entendemos que o TRF1 quis dizer com o requisito “e superior”, que o subsistema de discos deverá suportar no mínimo CIFS (SMB 1), SMB 2, SMB 3.0, SMB 3.02, e SMB 3.1.1 e NFSv3, NFSv4, NFSv4.1. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Está parcialmente correto o entendimento, uma vez que o edital não prevê SMB 1.

Pergunta 10:

Os subitens 4.7.3 e 9.7.3 dos itens 4 e 9, respectivamente, solicitam “Fornecimento e configuração de software de multipath padrão do fabricante em todos os clientes que acessarão o storage”. Visando manter a isonomia do processo e devido à redação genérica dos citados itens, entendemos que será aceito o fornecimento da solução embarcada pelos fabricantes dos Sistemas Operacionais citados nos Itens 1.3.1 e 6.3.1 e seus respectivos subitens, salvo existir incompatibilidades entre a solução de armazenamento e o SO, em que deverá ser entregue o software do fabricante do storage. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento, devendo ser observados os termos dos itens 4.7.3 e 9.7.3 das especificações técnicas.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira